

VIGÊNCIA ADMINISTRATIVA DO  
ACORDO DE ALCANCE PARCIAL  
DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO  
DE BENS NAS ÁREAS CULTURAL,  
EDUCACIONAL E CIENTÍFICA

ALADI/CR/di 225.6  
REPRESENTAÇÃO DO CHILE  
1º de março de 1991

Montevideu, em 19 de fevereiro de 1991.

Nº 12/91

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral na oportunidade de levar a seu conhecimento que em 1º de janeiro deste ano as autoridades nacionais determinaram a vigência administrativa do Acordo de Alcance Parcial de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas áreas Educacional, Cultural e Científica, ao qual se aderiu o Chile em novembro de 1990.

A Representação do Chile levará ao conhecimento da Secretaria-Geral a Resolução que põe em vigência o mencionado instrumento logo que esteja em seu poder, a qual se encontra em tramitação no Serviço Nacional de Aduanas de nosso país.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

-----